

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 02/97

Altera o Parágrafo 1º do Artigo 40
do Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando deliberação do Conselho de Coordenação aprovada em 20.02.97 e homologada pelo Conselho Universitário em sessão do dia 15.07.97, constantes do Proc. REI nº 23066.034001/97-77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Parágrafo 1º do Artigo 40, Sub-Seção II, Cap. II, Título III, do Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, que passa a ter a seguinte redação:

" O exame de que trata o "caput" deste artigo deverá realizar-se, no mínimo, cinco dias após o último dia de aula previsto no Calendário Universitário".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 15 de julho de 1997